CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 467/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) Salvador, capital do Estado da Bahia, possui uma população superior a 2,4 milhões de habitantes, com aproximadamente 16,8% da população composta por crianças e adolescentes, sendo 7,34% do total de habitantes entre 0 e 6 anos, conforme dados do IBGE de 2022, o que representa uma expressiva demanda por serviços públicos de saúde especializados na faixa etária infantil;

b) a rede municipal de saúde, embora ampla e em processo contínuo de qualificação, ainda carece de uma unidade hospitalar exclusiva para o público infantil, o que resulta na sobrecarga do pronto atendimento geral e limita a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade voltados às crianças;

c) a criação de um Hospital Municipal Infantil visa ampliar o acesso e a resolutividade da assistência pediátrica, assegurando que crianças e adolescentes tenham atendimento adequado, humanizado e em tempo oportuno, com estrutura física, equipe multidisciplinar e tecnologia apropriadas às suas necessidades;

d) a nova unidade poderá contar com Serviço de Urgência e Emergência Pediátrica 24h, centro cirúrgico especializado, UTI Pediátrica e Neonatal, Centro de Diagnóstico por Imagem (com raio-X, tomografia e ultrassonografia), laboratório de análises clínicas, ambulatórios de especialidades pediátricas (cardiologia, neurologia, pneumologia, endocrinologia, ortopedia, entre outras), além de espaços lúdicos e educativos, essenciais para o bem-estar emocional e psicológico das crianças durante o tratamento;

e) o investimento em infraestrutura hospitalar pediátrica também possui impacto direto na redução da mortalidade infantil, na prevenção de agravos crônicos e na melhoria dos indicadores de desenvolvimento humano (IDH) da capital;

f) a implantação do equipamento contribuirá para descentralizar os atendimentos hospitalares, reduzir a sobrecarga das unidades de urgência e garantir às crianças da capital o direito a um cuidado digno, seguro e eficiente, reafirmando o compromisso do Município com a promoção da vida e da saúde pública de qualidade;

g) o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), em seus artigos 4º e 7º, assegura às crianças o direito à proteção integral e à saúde, devendo o Poder Público garantir atendimento especializado e humanizado, incluindo serviços hospitalares adequados à faixa etária infantil;

h) a iniciativa está em consonância com o que preveem o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança

(PNAISC), assegurando a prioridade absoluta da infância no âmbito das políticas públicas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade técnica, territorial e financeira para a construção de um Hospital Municipal Infantil, com infraestrutura moderna, atendimento humanizado e equipe multidisciplinar especializada, voltado ao cuidado integral da população infantil de Salvador.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral